



Câmara Municipal de Ibiracu

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 017/2024 – RELATIVO AO PROJETO DE LEI N.º 3.441/2024

"LEI MUNICIPAL N.º _____, de ____ de _____ de 2024

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 3.614/2014, que dispõe sobre a Política Pública de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibiracu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Os parágrafos 1º e 4º, do art. 6º, passam vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. (...).

§ 1º. O mandato do representante governamental no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente está condicionado à manifestação expressa por ato designatório da autoridade competente.

[...]

§ 4º. - O mandato dos representantes da sociedade civil junto aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiracu/ES, em 20 de agosto de 2024.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal"



